



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5056287-30.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Após manifestação do administrador judicial (ev. 226) e do MPRS (ev. 229), vieram os autos conclusos para decisão.

1. Acolho os requerimentos do administrador judicial do ev. 226 e determino:

a) a INTIME-SE os credores João Odir Ros Matheus e Sucessão de Leandro da Silva para apresentarem seus pedidos de habilitação de crédito em incidente próprio, observando os requisitos dos artigos 8º e 9º da Lei nº 11.101/2005;

b) ENCAMINHE-SE o feito ao CEJUSC Empresarial para tentativa de composição amigável incidental (o artigo 20-B, I da Lei nº 11.101/2005) envolvendo a recuperanda e a Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A – CEASA/RS;

c) INDEFIRO o pedido de venda de ativos neste momento processual, devendo ser deliberado previamente pela AGC quando da apreciação do plano de soerguimento

d) HOMOLOGO as datas sugeridas para a realização da Assembleia Geral de Credores (1ª Convocação: 18/04/2024, às 14hs, 2ª Convocação: 02/05/2024, às 14hs), a fim de apresentar o respectivo edital para publicação; postulou a intimação do Ministério Público (evento 226)

2. Acolho o parecer ministerial do ev. 229 e determino a intimação da administração judicial para se manifestar sobre os pontos relativos a pedido de convalidação em falência e manutenção do stay perido do ev. 221.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 3/4/2024, às 15:31:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10057665192v3** e o código CRC **b41c0cc1**.

5056287-30.2023.8.21.0001

10057665192.V3